PORTARIA Nº 105 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante".

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da lei municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando que conforme consta no processo **SA/14.587/23,** referente apuração **denúncia respeito do excessivo número de faltas e licenças médicas concedidas aos servidores municipais,**

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **Sindicância Administrativa** considerando os fatos constantes no Processo **SA/14.587/23,** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do art. 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 540 de 24 de julho de 2022:

DIEGO GUIMARÃES DE SÁ, matrícula 917208, Presidente;
FABIANA ROSITA ROFINO DOS SANTOS, matrícula 915438, membro;

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis,** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2.995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento apuratorio desempenhado, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 24 de janeiro de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORGM/dcb